

## **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017.**

(Processo Administrativo nº 33910.000006/2016-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/04/2017

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma solução de Rede Local, composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único grupo formado por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003.

Fonte: 0174.

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001.

Elemento de Despesa: 44905235.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4.1. Os interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha sido concedido nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165, da Lei nº 11.101/2005, e desde que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total dos itens;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.6.2.2. a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento.).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar é de R\$ 878.534,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, mas condições seguintes:

### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. a licitante mais bem classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição,

aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.1. caso seja apresentada certidão positiva de recuperação, o órgão processante da licitação diligenciará no sentido de aferir se a licitante em recuperação teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, nos termos dos artigos 58 ou 165 da Lei nº 11.101/2015

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ans.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

13.1.1. O prazo de garantia e suporte técnico especializado é de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não estando tal prazo vinculado ao prazo de vigência contratual.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. O preço é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente, após a entrega, instalação, configuração, migração e testes dos equipamentos, com posterior emissão de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo link <http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar – Gerência de Contratos e Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. Augusto Severo, nº 84 – 7º andar – Glória – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.10.3. ANEXO III – Termo de Recebimento Provisório
- 20.10.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo
- 20.10.5. ANEXO V – Termo de Compromisso e Ciência da Empresa
- 20.10.6. ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

**Washington Pereira da Cunha**

Gerente-Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 06/04/2017, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0522326** e o código CRC **428F6AFD**.

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de uma solução de Rede Local, composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições deste Termo de Referência abaixo e seus anexos.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
	1	Switch Concentrador	04
	2	Switch de Acesso PoE	15
	3	Transceiver SFP 1000BASE-SX	62
	4	Transceiver SFP+ 10GBASE-SR	38
	5	Cabo Direct Attach Cable 10Gbps DAC (Uplink)	17
	6	Cabo Direct Attach Cable 40Gbps DAC (Uplink)	08
	7	Software de gerência de rede	01
	8	Serviço de instalação e configuração da Solução	01

**2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Necessidade de Negócio**

2.1.1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, criada pela lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, é uma autarquia federal sob regime especial, vinculado ao Ministério da Saúde – MS, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, além de ter autonomia para tomar decisões técnicas referentes ao setor.

2.1.2. Os principais objetivos da ANS constituem na regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que promovam o equilíbrio nas relações entre as empresas privadas operadoras de planos de saúde, a rede de prestadores de serviços de saúde e os beneficiários para construir, em parceria com a sociedade, um mercado sólido, equilibrado e socialmente justo.

2.1.3. O dinamismo do setor de saúde suplementar e a proposta da ANS ser uma instituição que contribua para a gestão efetiva das relações estabelecidas entre todas as partes envolvidas no processo de prestação de serviços de saúde exigem a disponibilização de sistemas de informação aptos a suportar a execução das atividades e monitorar o desempenho a elas associado.

2.1.4. Para tanto, a infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI – da Agência vem sendo gradativamente modernizada e aprimorada.

2.1.5. Para garantir que a ANS alcance seus objetivos e tenha uma infraestrutura computacional devidamente configurada de acordo com as melhores práticas e padrões recomendados pelo fabricante dos produtos supracitados, faz-se necessário a contratação de uma solução de Rede Local, composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento.

2.1.6. Para suportar o advento de novos sistemas e crescimento dos sistemas legados da ANS, tais como: NIP, TISS, PERSUS, SIF, Notificação de Operadoras, PTA, Portal (sistemas externos), SEI entre outros, bem como a construção de uma nuvem privada da Agência, com possibilidade de torná-la nuvem híbrida é premissa a construção de um ambiente de alta disponibilidade, escalabilidade e com um elevado nível de segurança e controle que são os pilares exigidos para entregar agilidade ao Datacenter. Este ambiente implica modernização da infraestrutura de rede da ANS que passará a fornecer: baixa latência, alta velocidade, flexibilidade e gerenciamento centralizado. Logo, nesse novo cenário é imprescindível a aquisição de um switch concentrador e switches de acesso que atendam aos estes requerimentos. Estes equipamentos permitirão tráfegar dados à 10Gigabit por segundo, no Centro de Dados, desta Autarquia, permitindo acesso de alta velocidade aos dispositivos da rede de produção da ANS. Ademais, irão propiciar que esta Agência execute os seus backups e restores de forma mais célere e eficiente, implicando redução considerável no tempo de execução destas operações e otimizando a performance do processo que atualmente é executado, em uma rede de dados, cujo throughput é de 1Gigabit por segundo.

2.1.7. Ressalta-se que será adquirido, junto aos switches, um software de gerência de rede que possibilitará um controle mais eficaz da rede de dados da ANS, contribuindo para aplicação de configurações e solução de problemas, de forma simplificada e centralizada. Inclusive, com a geração de relatórios contendo informações como: Lista total de portas, lista de portas disponíveis, informações sobre os dispositivos ativos e histórico de mudança de configurações.

2.1.8. Em consonância com o disposto no Decreto 7.579/2011, que institui o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, e com as orientações da Instrução Normativa 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, a ANS instituiu o Comitê de Tecnologia – CT, regulamentado através da Resolução Administrativa Nº 61/2015. O Comitê tem como um de seus objetivos “integrar os sistemas que compõem a plataforma operacional de TI” e, dentre as suas competências está a de “propor à Diretoria Colegiada, periodicamente, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, da agência”. No PDTI são definidas as prioridades na alocação dos recursos de TI. A versão vigente para o período 2016-2018 foi aprovada na 444ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ANS, realizada em 19 de maio de 2016.

## 2.2. Requisitos Legais

2.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações;

2.2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

2.2.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

2.2.7. Instrução Normativa nº 04 SLTI/MP, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e pelos órgãos

integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP), e suas alterações;

2.2.8. Orientação Técnica nº 01 Ti Controle, de 12 de março de 2010, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;

2.2.9. Política de segurança da Informação da ANS, publicada no boletim de serviço nº 72, ano 15, Resolução Administrativa nº 62 de 05 de Junho de 2015.

### 2.3. **Classificação dos Bens Comuns**

2.3.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o objeto da contratação trata-se de bem/serviço de uso comum.

2.3.2. A solução trata de aquisição de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”, de acordo com o Decreto 7174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: “Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

<b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO PDTI 2016 - 2018</b>	
<b>Objetivo Estratégico 2</b>	
Adequar a infraestrutura de TI, de forma a garantir a segurança dos dados e o bom desempenho dos sistemas.	
<b>Macroetapas 16.2</b>	
Aquisição de hardware para renovação do parque tecnológico.	
<b>Metas</b>	
Ferramentas de apoio a sistemas e infraestrutura disponibilizadas.	
<b>Iniciativas</b>	
Elaborar levantamento das ferramentas necessárias e iniciar contratação.	

## 3. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

3.1. A aquisição destes switches e a consequente modernização, reorganização e segmentação da rede local – LAN – propiciará o pleno atendimento das demandas da ANS, em que os usuários estão acessando cada vez mais aplicativos e sistemas, em diferentes tipos de dispositivos e com o uso maior da rede de dados. Vale observar que estes ativos de rede de alta velocidade atenderão inclusive aos requerimentos de uma nuvem privada ou híbrida, uma vez que fornecerá segurança, conectividade flexível e ágil para o Datacenter.

### 3.2. **Benefícios esperados com a presente contratação:**

- a) As operações de backup e as restaurações dos dados da ANS passarão a ser realizadas de forma mais célere e confiável, gerando uma maior segurança ao processo em geral;
- b) As aplicações da ANS passarão a trafegar a 10 Gigabit por segundo, implicando um aumento na performance e atendendo melhor as demandas das áreas de negócio desta Agência;
- c) Estes novos equipamentos irão modernizar a rede de dados da ANS e por conseguinte, torna-la mais robusta, segura, disponível e performática. Estas são premissas de rede para o atendimento da nuvem privada que a Agência almeja construir;

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. À Agência possui atualmente em operação, um conjunto de equipamentos empilhados que exercem função de SWITCH CONCENTRADOR. Contudo, estes switches estão defasados tecnologicamente e não são ideais para exercer a referida função, consequentemente isto implica degradação da performance da rede de dados da ANS. Logo, os mesmos deverão ser substituídos pelos equipamentos CONCENTRADORES, um dos objetos desta contratação;

4.1.1. Tendo em vista a peculiaridade do objeto ofertado e para o devido conhecimento e uniformização de entendimento descrito neste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão comparecer, a ANS, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da data da etapa de lances.

#### **4.2. Especificações Técnicas da Solução de TI**

4.2.1. Aquisição de Solução de Rede Interna composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento.

##### **4.2.2. Características Gerais**

4.2.2.1. Deverá ser fornecida uma solução de Interconectividade para modernização da rede local (LAN) desta Agência, composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento, proporcionando inclusive um melhor controle do tráfego de dados da referida rede, bem como, permitirá uma aumento do nível de segurança das informações que trafegam na rede de dados da ANS.

4.2.2.2. Deverão estar incluídos os serviços de instalação, configuração/customização da solução de Interconectividade e o serviço de garantia da Aquisição de Solução completa de Rede Interna composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento contratada, bem como o suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta meses) meses.

4.2.2.3. Todos os itens do LOTE ÚNICO e software que compõe a solução deverão ser do mesmo fabricante para garantir total compatibilidade;

##### **4.2.3. Switch Concentrador**

4.2.3.1. Os equipamentos deverão possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);

4.2.3.2. As portas SFP+ deverão suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);

4.2.3.3. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;

4.2.3.4. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+ com suporte a transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP+ Direct Attach Cable (DAC);

4.2.3.5. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;

4.2.3.6. Deverá possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.4 Tbps;

4.2.3.7. Deverá possuir capacidade de processamento de pelo menos 952 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

4.2.3.8. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;

- 4.2.3.9. Deverá possuir latência inferior a 1.5 µs (um ponto cinco microsegundo) de comutação porta a porta;
- 4.2.3.10. Deverá possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 4.2.3.11. Deverá suportar a Jumbo Frame de no mínimo 10000 Bytes;
- 4.2.3.12. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 4.2.3.13. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 4.2.3.14. Deverá ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 4.2.3.15. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes internas aos equipamentos com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 4.2.3.16. Os equipamentos deverão ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front).
- 4.2.3.17. As fontes e ventiladores deverão ser capazes de serem trocados com os equipamentos em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e deverão ser redundantes;
- 4.2.3.18. Os equipamentos deverão ser específicos para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
- 4.2.3.19. Os equipamentos deverão ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 4.2.3.20. Os equipamentos deverão ser instalados em rack padrão 19 polegadas, existente no datacenter, acompanhados dos respectivos kit's de fixação;
- 4.2.3.21. Os switches fornecidos deverão ser empilháveis com as seguintes características:
- 4.2.3.22. Deverá ser possível empilhar pelo menos 6 (seis) destes switches;
- 4.2.3.23. O empilhamento deverá ser feito em anel (“stack ring”) para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- 4.2.3.24. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deverá ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- 4.2.3.25. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- 4.2.3.26. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

#### 4.3. Funcionalidades Gerais

- 4.3.1. Deverá possuir porta de console (protegida por senha configurável pelo administrador) para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deverá ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console deverão ser fornecidos);
- 4.3.2. Deverá ser gerenciável via Telnet, SSH e SSHv2;
- 4.3.3. Deverá permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

- 4.3.4. Deverá permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- 4.3.5. Deverá ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- 4.3.6. Deverá implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 4.3.7. Deverá implementar o protocolo NTP ou SNTP;
- 4.3.8. Deverá suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 4.3.9. Deverá possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo aos equipamentos;
- 4.3.10. Deverá implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 4.3.11. Deverá implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 4.3.12. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 4.3.13. Deverá promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 4.3.14. Deverá implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 4.3.15. Deverá implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 4.3.16. Deverá implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 4.3.17. Deverá implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 4.3.18. Deverá permitir que somente os endereços IPs (v4 e v6) determinados possam acessar a interface de administração remotamente.
- 4.3.19. Os equipamentos ofertados deverão suportar as pilhas IPv4 e IPv6 simultaneamente, sem perda de recursos ou funcionalidades.

#### 4.4. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 4.4.1. Deverá Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 4.4.2. Deverá permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- 4.4.3. Deverá permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 4.4.4. Deverá suportar VLANs dinâmicas. Deverá permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

4.4.5. Deverá implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deverá ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

4.4.6. Deverá implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

4.4.7. Deverá suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad);

4.4.8. Deverá implementar QoS em Hardware por porta;

4.4.9. Deverá implementar tabela ARP de até 128.000, com a opção do modo “non-unique” passando a ter uma tabela de 96.000 entradas;

4.4.10. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);

4.4.11. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);

4.4.12. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

4.4.13. Deverá implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

4.4.14. Deverá permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units ) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deverá ser possível desabilitá-la automaticamente;

4.4.15. Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

4.4.16. Deverá suportar a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

4.4.17. Deverá suportar à tecnologia FCoE operando em modo trânsito;

4.4.18. Os equipamentos deverão suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);

4.4.19. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;

4.4.20. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deverá parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente nos outros equipamentos virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;

4.4.21. Deverá suportar o protocolo OpenFlow última versão, e será desejável os protocolos protocolo sFlow e/ou NetFlow .

#### **4.5. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)**

4.5.1. Deverá possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

4.5.2. Deverá suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;

4.5.3. Deverá suportar a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;

4.5.4. Deverá suportar a 32.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6;

- 4.5.5. Deverá suportar a 24.000 (vinte e quatro mil) hosts IPv6;
- 4.5.6. Deverá implementar roteamento estático;
- 4.5.7. Deverá implementar os protocolos de roteamento RIPv1 e RIPv2;
- 4.5.8. Deverá implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;
- 4.5.9. Deverá implementar protocolo de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- 4.5.10. Deverá implementar a funcionalidade de VRF-lite;
- 4.5.11. Deverá implementar roteamento dinâmico na VRF com os protocolos OSPF e BGP para IPv4 e IPv6;
- 4.5.12. Deverá implementar no mínimo 64 VRFs;
- 4.5.13. Deverá trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
- 4.5.14. Deverá implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
- 4.5.15. Deverá implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3);
- 4.5.16. Deverá implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
- 4.5.17. Deverá implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo “sparse-mode”;
- 4.5.18. Deverá implementar Policy Based Routing;
- 4.5.19. Deverá possuir IPv6 Management support (Telnet, FTP, TACACS, RADIUS, SSH, NTP);
- 4.5.20. Implementar os seguintes padrões relacionados a IPv6:
- 4.5.21. Path MTU Discovery Features de acordo com a RFC 1981;
- 4.5.22. Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification de acordo com a RFC 2460;
- 4.5.23. Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks de acordo com a RFC 2464;
- 4.5.24. Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6 de acordo com a RFC 2710;
- 4.5.25. IPv6 Router Alert Option de acordo com a RFC 2711;
- 4.5.26. Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6 de acordo com a RFC 3810;
- 4.5.27. IPv6 Scoped Address Architecture de acordo com a RFC 4007;
- 4.5.28. Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers de acordo com a RFC 4213;
- 4.5.29. IPv6 Addressing Architecture de acordo com a RFC 4291;
- 4.5.30. ICMP for IPv6 de acordo com a RFC 4443;
- 4.5.31. Neighbor Discovery for IPv6 de acordo com a RFC 4861;
- 4.5.32. IPv6 Stateless Address Auto configuration de acordo com a RFC 4862;
- 4.5.33. Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6 de acordo com a RFC 5095;

#### 4.6. Segurança

- 4.6.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir proteção nativa contra ataques do tipo ARP poisoning;

- 4.6.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir proteção nativa contra ataques do tipo IP spoofing;
- 4.6.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir proteção nativa contra servidores DHCP não autorizados, funcionalidade conhecida como “DHCP Snooping”;
- 4.6.4. Os equipamentos ofertados deverão permitir a autenticação de usuários usando-se o protocolo IEEE 802.1x, trabalhando em conjunto com servidores de autenticação RADIUS externos;
- 4.6.5. Os equipamentos ofertados deverão implementar reautenticação 802.1X periódica;
- 4.6.6. Os equipamentos ofertados deverão permitir a reautenticação 802.1X manual;
- 4.6.7. Os equipamentos ofertados deverão permitir a autenticação 802.1X utilizando endereços MAC para os clientes que não possuem suplicantes;
- 4.6.8. Os equipamentos ofertados deverão permitir a criação de pelo menos 1.000 (mil) regras de ACL de Camada 2 de entrada e saída, suportando filtragem de pacotes por endereço MAC de origem ou destino, VLAN ID, campo Ethertype e valor de CoS;
- 4.6.9. Os equipamentos ofertados deverão permitir a criação de pelo menos 1.000 (mil) regras de ACLs para o tráfego de entrada e saída, suportando filtragem de pacotes por endereço IPv4 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, protocolo e valor DSCP;
- 4.6.10. Os equipamentos ofertados deverão implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- 4.6.11. Os equipamentos ofertados deverão permitir o envio de mensagem de syslog ou trap em caso de violação de segurança do endereço MAC autorizado à uma determinada porta;
- 4.6.12. Os equipamentos ofertados deverão permitir a configuração dos endereços MAC autorizados de forma automática e manual;
- 4.6.13. Os equipamentos ofertados deverão implementar uRPF;

#### 4.7. **Switch de Acesso PoE+**

- 4.7.1. Deverá possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 4.7.2. Deverá possuir nativamente 2 portas SFP+ para instalação de transceivers ópticos 1/10 Gigabit Ethernet. As portas SFP+ deverão vir fixas no chassi dos equipamentos;
- 4.7.3. A latência das portas SFP+ quanto utilizadas com tráfego de 10 Gb/s não deverá ser maior que 1.6 µs;
- 4.7.4. Deverá possuir capacidade de vazão de ao menos 170 Gbps;
- 4.7.5. Deverá possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 120 Mpps;
- 4.7.6. Deverá possuir buffer de pacotes de ao menos 3 MB;
- 4.7.7. Deverá possuir tabela para 16k endereços MAC e implementar pelo menos 1k de endereços MAC estáticos;
- 4.7.8. Deverá suportar no mínimo 4000 VLAN's simultâneas, permitir o registro dinâmico de VLAN's de acordo com o padrão 802.1q, além de oferecer suporte a VLANs baseadas em MAC;

- 4.7.9. Deverá implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e suportar agregação de portas 10Gbps. Deverá ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- 4.7.10. Deverá suportar os protocolos RIPv1, RIPv2
- 4.7.11. Deverá implementar 802.1s - MSTP, STP BPDU Protection e BPDU Guard;
- 4.7.12. Deverá Implementar IGMP Snooping de acordo com a RFC 2236, além de oferecer suporte aos serviços DHCP Snooping, DHCP client, DHCP Relay e DHCP protection;
- 4.7.13. Deverá possuir no mínimo 32 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);
- 4.7.14. Deverá implementar MLD Snooping, UDLD ou DLDP;
- 4.7.15. Deverá implementar Proxy ARP e autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deverá suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch;
- 4.7.16. Deverá implementar 8 filas de hardware por porta e listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;
- 4.7.17. Deverá implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes, associando automaticamente o tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- 4.7.18. Deverá implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
- 4.7.19. Deverá implementar committed access rate, limitação de banda e traffic shapping
- 4.7.20. Deverá suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN";
- 4.7.21. Deverá permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- 4.7.22. Deverá implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço de acordo com usuário autenticado;
- 4.7.23. Deverá implementar accounting RADIUS e autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deverá permitir também a atribuição de VLAN conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius ;
- 4.7.24. Deverá implementar proteção contra ataques de ARP, proteção contra IP spoofing e IP source guard;
- 4.7.25. Deverá suportar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário além de implementar os protocolos SNMPv3, SSL e SSHv2;
- 4.7.26. Deverá suportar empilhamento no mínimo de 80 Gbps e permitir a formação de pilhas com até 9 unidades gerenciadas por um único IP;
- 4.7.27. Os switches deverão possuir módulos de empilhamento de 10 Gb ou fornecer portas frontais para empilhamento de no mínimo 2 portas de 10 Gb independentes das portas relacionadas no item 4.7.2;
- 4.7.28. Deverá implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
- 4.7.29. Deverá implementar espelhamento N:1 e espelhamento remoto;
- 4.7.30. Deverá permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado e suportar múltiplos arquivos de configuração;

- 4.7.31. Implementar TFTP, FTP, LLDP, LLDP-MED e Sflow;
- 4.7.32. Deverá possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC e suportar alimentação redundante;
- 4.7.33. Deverá fornecer um total de 740W de POE BUDGET distribuído em todas as portas do switch.
- 4.7.34. Deverá implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- 4.7.35. Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento ou reinicialização do switch;
- 4.7.36. Deverá suportar roteamento dinâmico;

4.8. **Transceiver 1 Gigabit Ethernet SFP, 850nm, MMF, conector LC.**

- a) Padrão SFP;
- b) Atender o padrão 1 Gigabit Ethernet IEEE802.3z, 850nm, multimodo para conexões entre distâncias de até 20m;
- c) Deverá possuir conector do tipo LC;
- d) Deverá atender ao padrão 1000BASE-SR;
- e) Deverá ser compatível com os switches concentradores e de acesso;
- f) Deverá ser fornecido acompanhado do respectivo cabo de fibra óptica (uma para cada porta);
- g) Os cabos terão no mínimo 15 metros;

4.9. **Transceiver 10 Gigabit Ethernet SFP+, 850nm, MMF, connector LC.**

- a) Padrão SFP+;
- b) Atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 850nm, multimodo para conexões entre distâncias de até 300m;
- c) Deverá possuir conector do tipo LC;
- d) Deverá atender ao padrão 10GBASE-SR;
- e) Deverá ser compatível com os switches concentradores e de acesso;
- f) Deverá ser fornecido acompanhado do respectivo cabo de fibra óptica (uma para cada porta);
- g) Os cabos terão no mínimo 15 metros;

4.10. **Cabo em cobre do tipo ativo com conectores SFP+ com 10m (dez metros) de comprimento para conexão 10 Gigabit Ethernet (DAC).**

- a) Padrão SFP+;
- b) Deverá possuir comprimento de, pelo menos, 10 (dez) metros;
- c) Atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae;
- d) Deverá ser do tipo ativo e estar de acordo com os padrões SFF-8431 e SFF 8432;
- e) Deverá ser compatível com os switches concentradores e de acesso.

f) Este item poderá ser atendido com cabo óptico ativo (AOC) 10G SFP+ de pelo menos 10 (dez) metros, com transceivers SFP+ nas 2 (duas) pontas, em substituição aos cabos DAC's

**4.11. Cabo em cobre do tipo ativo com conectores QSFP+ com 3m (três metros) de comprimento para conexão 40 Gigabit Ethernet (DAC).**

- a) Deve atender o padrão QSFP+ ou QSFP Bidi;
- b) Deverá possuir comprimento de, pelo menos, 3 (três) metros;
- c) Deve atender o padrão 40 Gigabit Ethernet IEEE802.3ba;
- d) Deverá ser do tipo ativo e estar de acordo com o padrão SFF-8436;
- e) Deverá ser compatível com os switches concentradores.

## **SOFTWARE DE GERÊNCIA**

**4.12. Características Gerais**

**4.12.1.** O software de gerência de rede deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I - Ser do mesmo fabricante dos switches fornecidos;
- II- As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste documento, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional para a ANS;
- III- Permitir a gerência completa de todo o quantitativo de switches fornecidos;
- IV- Permitir o acesso simultâneo de pelo menos 8 usuários administradores, com todas as funcionalidades disponíveis;
- V- Realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;
- VI- Realizar AAA de usuários administradores através de servidor RADIUS ou TACACS+ ou LDAP externo, diferenciando as permissões destes usuários com base em seus atributos individuais;
- VII-Possuir interface gráfica acessível via protocolo HTTP e HTTPS;
- VIII-Suportar comunicação criptografada com os switches gerenciados
- IX- Possuir a funcionalidade de auto-descobrimento de equipamentos na rede, exibindo a relação dos elementos descobertos agrupados por tipo de elementos ou agrupamentos personalizáveis;
- X- Deverá permitir a descoberta dos elementos de rede via PING e SNMP; teria q ser ou Possuir ferramenta de exibição da topologia através de mapa ativo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta;
- XI- Deverá ser possível exibir as topologias de conexões físicas;
- XII-Deverá ser possível exibir as topologias lógicas em camada 2 e camada 3;
- XIII- Receber e interpretar mensagens ("traps") SNMP;
- XIV- Receber e interpretar mensagens de syslog;
- XV- Enviar e-mails para os administradores notificando sobre condições de alarmes recebidos;

- XVI- Monitorar o estado das interfaces, utilização de memória, processadores dos equipamentos, e disponibilidade;
- XVII- Deverá permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho deverão ser configurados para ativar um alarme;
- XVIII- Deverá permitir a definição de limites para os parâmetros monitorados de maneira a gerar alarmes para alertar os operadores sempre que um limite for ultrapassado;
- XIX- Programar tarefas de configuração (jobs) para execução agendada;
- XX- Realizar a localização de estações de usuários, através de endereços IP e MAC, dentro da topologia gerenciada;
- XXI- Coletar datagramas sFlow, NetStream, Netflow ou IPFIX. Deverá ser possível a criação de relatórios baseados nas coletas desses datagramas;
- XXII- Gerenciamento de port groups/port channels;
- XXIII- Realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;
- XXIV- Realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
- XXV- O sistema deverá armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional dos switches e permitir realizar o upgrade dos mesmos.
- XXVI- Realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos switches gerenciados;
- XXVII- Deverá permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;
- XXVIII- Realizar o backup/restore e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;
- XXIX- Realizar o inventário das versões de sistema operacional e configurações gravadas em cada equipamento;
- XXX - Realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV;
- XXXI- Ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;
- XXXII- Monitoração de portas e tráfego/fluxo (flow) fim-a-fim (end-to-end);
- XXXIII- Deverá permitir a visualização em tempo real de ítems monitorados;
- XXXIV- Deverá prover análise de falhas em tempo real (real-time);
- XXXV- Deverá permitir a visualização da última configuração iniciada e executada nos dispositivos gerenciados;
- XXXVI- O software de gerência deverá ser instalável e compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2, Oracle Linux 7.0 ou superior ou pode ser fornecido como uma máquina virtual já instalada e preparada com um sistema operacional personalizado;
- XXXVII- Em todos os casos, o conjunto composto pelo software de gerência mais o sistema operacional deverá ser executado como uma máquina virtual ("guest OS") em um hospedeiro Hyper-V;

XXXVIII- Todo o licenciamento de software necessário para compor a solução de gerência deverá estar incluído, no mínimo, pelo período de 2 anos adicionais ao período de garantia dos equipamentos, inclusive o sistema operacional;

Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros;

#### **4.13. Relatórios**

4.13.1. Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de:

I- Configuração e alterações de configuração usuário (login e a ação);

II- Estado dos dispositivos e Links;

III- Eventos e Alarmes;

IV- Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

V- Lista total de portas, lista de portas disponíveis e informações sobre os dispositivos ativos

VI- Histórico de mudança de configurações;

VII- Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de conexão com as seguintes informações:

VIII- Estatísticas de Links de conectividade;

IX- Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede;

X- Os logs da solução deverão conter informações suficientes para identificar inequivocamente, o usuário autor da ação, a ação executada e o momento da ocorrência (data/hora - dd/mm/yyyy – hh:mm:ss).

#### **4.14. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

4.14.1. Instalação e configuração do equipamento pelo próprio fabricante ou empresa credenciada por ele para tal.

4.14.2. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser precedidos do efetivo levantamento do ambiente, documentação e planejamento detalhado, incluindo rollback e plano de contingência, sendo submetido à aprovação da ANS;

4.14.3. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar a solução ofertada. Estas ações deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades:

#### **4.15. Transferência de Conhecimento**

4.15.1. Para atender a este item a contratada deverá realizar a transferência de conhecimento para no mínimo 6 (seis) profissionais indicados pela ANS, incluindo o fornecimento de material didático (apostila e/ou manuais do fabricante) pela CONTRATADA, compreendendo as fases de instalação, configuração, migração do ambiente atual e manutenção da solução fornecida.

#### **4.16. DOCUMENTAÇÃO**

4.16.1. Documentação em papel ou mídia eletrônica, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações sobre configuração e uso do equipamento.

4.16.2. Apresentar todos os datasheets do fabricante comprovando a compatibilidade do hardware e software com os requisitos do Termo de Referência.

4.16.3. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade da ANS e não deverá ser divulgado sem sua expressa autorização;

4.16.4. Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e migração a qual deverá ser entregue em meio impresso e em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do recebimento definitivo a ser expedido pela ANS.

4.16.5. Fornecer, na ocasião da entrega, uma relação/listagem contendo além das descrições básicas, como marca e modelo, seus respectivos números de série de fabricação, número da nota fiscal correspondente, telefone e nome da empresa autorizada a prestar manutenção aos equipamentos.

#### **4.17. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

4.17.1. Os patches e novas versões de software e firmware integrantes do hardware deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da ANS, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.

4.17.2. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para açãoamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local;

4.17.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web ou impresso, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez a abertura do chamado, data/hora de início e término do atendimento, e nome do técnico.

4.17.4. Os chamados para suporte e garantia deverão ser atendidos de acordo com as especificações expressas neste termo de referência;

4.17.5. O tempo máximo para reparo de qualquer equipamento não deverá exceder os acordos de nível mínimo de serviços expressos nesse termo de referência;

4.17.6. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a ANS. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade da ANS;

4.17.7. Os estoques de peças para substituição deverão ser dimensionados de tal forma que assegure a contínua e perfeita utilização dos equipamentos e o atendimento as SLAs estipuladas nesse termo de referência;

4.17.8. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de encaminhar equipamento para assistência técnica, deverá providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento a ANS, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos. É responsabilidade da CONTRATADA instalar e configurar o novo equipamento, garantindo o funcionamento da solução dentro das mesmas condições anteriores ao problema. Cabe lembrar que a CONTRATADA é responsável pela garantia do sigilo das informações configuradas no equipamento;

4.17.9. Para retirada do equipamento defeituoso das dependências da ANS, deverá a CONTRATADA relatar, por escrito, a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito;

4.17.10. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da ANS até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

4.17.11. A CONTRATADA deverá substituir, definitivamente, a solução sempre que a soma dos períodos de paralisação, em virtude da necessidade de manutenções técnicas,

ultrapassar 5 (cinco) dias corridos ou quando a solução necessite de abertura de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias corridos. Nestes casos a ANS fará a comunicação formal sobre a substituição definitiva, devendo a mesma ser providenciada em até 15 (quinze) dias corridos, após a notificação;

4.17.12. Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para a ANS. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

4.17.13. As peças e componentes substituídos deverão ser entregues a ANS, salvo definição contrária pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele;

4.17.14. O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado;

4.17.15. Todas as correções que necessitarem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;

4.17.16. O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a implementação e a melhor utilização dos produtos adquiridos, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente;

4.17.17. Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pela ANS para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência da ANS;

4.17.18. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização da ANS;

4.17.19. A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e da ANS. Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica “on-site” para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, conforme descrito a seguir:

4.17.20. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por telefone e e-mail, bem como serviços de suporte “on-site”, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade.

4.17.21. Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares e drivers oferecidos;

4.17.22. Substituir os equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as), não serão aceitos itens recondicionados;

#### 4.18. GARANTIA

- 4.18.1. A garantia deverá cobrir todos os equipamentos, softwares e serviços **pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada pela CONTRATADA ou diretamente pelo fabricante da solução.
- 4.18.2. A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a ANS;
- 4.18.3. A garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;
- 4.18.4. A garantia será prestada na cidade do Rio de Janeiro, na Agência Nacional de Saúde Suplementar, na Coordenadoria de Segurança e Infraestrutura Tecnológica (COSIT), situada na Avenida Augusto Severo, nº 84/10º andar - Glória - Rio de Janeiro - RJ.
- 4.18.5. A garantia deverá ser prestada em escala 24x7x365 (24 [vinte e quatro] horas por dia, 7 [sete] dias por semana, 365 [trezentos e sessenta e cinco dias] por ano), e o tempo para solução do problema deverá estar em conformidade com as especificações desse termo de referência;
- 4.18.6. O tempo máximo para reparo de qualquer equipamento não deverá exceder os acordos de nível de serviços expressos no termo de referência;
- 4.18.7. A garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;
- 4.18.8. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.18.9. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade da CONTRATANTE;
- 4.18.10. Os estoques de peças para substituição deverão ser dimensionados de tal forma que assegure a contínua e perfeita utilização dos equipamentos e o atendimento as SLAs estipuladas nesse termo de referência;
- 4.18.11. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de encaminhar equipamento para assistência técnica, deverá providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento a ANS, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;
- 4.18.12. É responsabilidade da CONTRATADA instalar e configurar o novo equipamento, garantindo o funcionamento da solução dentro das mesmas condições anteriores ao problema. Cabe lembrar que a CONTRATADA é responsável pela garantia do sigilo das informações configuradas no equipamento;
- 4.18.13. Para retirada do equipamento defeituoso das dependências da ANS, deverá a CONTRATADA relatar, por escrito, a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito;

4.18.14. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua retirada para reparos;

4.18.15. A CONTRATADA deverá substituir, definitivamente, o equipamento sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos ou quando o equipamento que venha a gerar a ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias corridos. Nestes casos a ANS fará a comunicação formal sobre a substituição definitiva, devendo a mesma ser providenciada em até 15 (quinze) dias corridos, após a notificação;

4.18.16. Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para a ANS. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante;

4.18.17. As peças e componentes substituídos deverão ser entregues a ANS, salvo definição contrária pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele.

4.18.18. A Contratada deverá prover direito à atualização de release e versões dos softwares ofertados. Entende-se por release as atualizações de correções, enquanto a outra afeta as atualizações do software que agreguem novas funcionalidades ao produto;

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência e fazer descrição das expectativas em relação ao produto antes da execução do serviço;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.5. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

5.6. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;

5.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

5.8. Permitir que o pessoal técnico da empresa, desde que credenciado e devidamente identificado, tenha acesso às dependências da ANS, quando da realização do serviço, observado as normas e condições de segurança existente;

5.9. Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados;

5.10. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os serviços objeto deste contrato;

- 5.11. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme regras definidas neste termo e/ou no contrato;
- 5.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 desta Instrução Normativa;
- 5.13. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa 04/2014;
- 5.14. Proceder à fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar as Notas Fiscais / Faturas pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o contratado;
- 5.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.16. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.17. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.18. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 5.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.22. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.23. Recursar o recebimento dos bens que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada;
- 5.24. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Caberá à empresa contratada, durante vigência do respectivo Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 6.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
  - 6.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

- 6.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 6.1.5. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 6.1.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 6.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.8. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ANS.
- 6.1.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados, o alcance dos níveis de serviços ou o bom andamento das atividades, bem como, prestar esclarecimentos quando solicitados pela Contratante;
- 6.1.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 6.1.11. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 6.1.12. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- 6.1.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.14. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas acertadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 6.1.15. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 6.1.16. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;

- 6.1.17. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência
- 6.1.18. Ceder à ANS a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste Termo de Referência e outros abrangidos pelo objeto do contrato;
- 6.1.19. Manter todo o material produzido para a Contratante sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à Contratante;
- 6.1.20. Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro de funcionários;
- 6.1.21. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados, de acordo com as demais condições deste Termo de Referência;
- 6.1.22. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados nesse Termo de Referência, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 6.1.23. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.24. Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela Contratante, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.25. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Contratante, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- 6.1.26. Reparar às suas expensas os serviços rejeitados, pela Contratante ou por quem essa substabelecer competência de decisão, efetuados em discordância com o estabelecido nas Ordens de Serviço emitidas;
- 6.1.27. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.1.28. Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento de notificação específica, de qualquer profissional atuando no contexto do Contrato que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante;
- 6.1.29. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimento físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou produzidas durante a execução dos serviços e acesso, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.1.30. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 6.1.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.33. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.34. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.35. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.36. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.37. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.1.38. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.39. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.40. Instituir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.41. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.46. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar

o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.1.47. Entregar o objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;

6.1.48. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legislação do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

6.1.49. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou de organização, entidade pública ou privada que detenha o direito sobre o controle de tais normas;

6.1.50. Utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

6.1.51. Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

6.1.52. Apresentar ao gestor do contrato a relação dos empregados/empresas autorizados (as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

6.1.53. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos acordados, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

6.1.54. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da ANS;

6.1.55. Indenizar a ANS por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato Administrativo, desde que devidamente identificado.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Informações adicionais sobre a execução dos serviços:**

7.1.1. Todas as informações referentes à área de TI da Contratante que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderão, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

7.1.1.1. Todos os profissionais da Contratada (preposto, técnicos ou quaisquer outros) que prestarem serviços à Contratante deverão conhecer e assinar o termo de compromisso, disponibilizado pela Contratante.

7.1.1.2. A prestação do serviço será condicionada à ciência e observância de normativos internos da ANS, e do governo federal, que disponham sobre segurança da informação, bem da assinatura do termo de compromisso.

7.1.1.3. A ANS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

7.1.1.4. Os documentos produzidos deverão ser repassados à Agência em formato de documento eletrônico editável e fechado.

7.1.1.5. Os serviços de técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados na Ordem de Serviços ou Chamados Técnicos;

7.1.1.6. Ao final da execução de todos os serviços, a Contratada deverá entregar toda a documentação detalhada da implementação do projeto, baseada nas recomendações e templates fornecidos pela Contratante;

7.1.1.7. Toda e qualquer documentação gerada deverá ser em idioma nacional (português);

## 7.2. Condições de Fornecimento:

7.2.1. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

7.2.2. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e de primeiro uso, devendo estar acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

7.2.3. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2.4. A entrega da solução de segurança contratada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no endereço e dentro dos prazos dispostos neste termo de referência;

7.2.5. A data e horário da entrega deverão ser agendados, previamente, junto a Coordenadoria de Segurança e Infraestrutura Tecnológica (COSIT), através dos telefones: (21) 2105-0126 / (21) 2105-0123 / (21) 2105-0191 ou diretamente com a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da ANS – COPAL;

7.2.6. O endereço para entrega da solução é:

### **Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – COPAL/GEASI**

Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Endereço: Rua Teixeira de Freitas n.º 5 – 2º Andar, Tel.: (21) 2105-0204/0120

Bairro: Glória - Cidade: Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.021-350

## 7.3. A execução dos Chamados Técnicos deverá observar os seguintes pontos:

7.3.1. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela Contratada somente após a abertura de Chamado Técnico, com a obrigatoriedade autorização da Contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante;

7.3.2. A Contratada deverá apresentar documentação comprovando a capacitação técnica de todos os profissionais que forem diretamente envolvidos na execução dos serviços solicitados, de acordo com os requisitos descritos neste termo;

7.3.3. Caso a Contratada não consiga executar a Ordem de Serviço ou Chamado Técnico conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa;

7.3.4. A Contratada deverá realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados, visando artefatos livres de defeitos e de desconformidades. A Contratante também realizará a sua verificação da qualidade com vistas ao aceite dos

produtos gerados pela Contratada, utilizando os critérios de aceitação inclusos em cada Chamado Técnico;

7.3.5. Os casos de atrasos deverão ser motivados, explicando as razões que os fundamentaram, bem como planos de ações para evitar futuras ocorrências;

7.3.6. Versões eletrônicas de todos os artefatos envolvidos no Chamado Técnico (quando possível) devem ser entregues à Fiscalização;

7.3.7. Os atrasos não justificados ou não aceitos pela fiscalização do contrato estarão sujeitos à aplicação das sanções cabíveis.

#### **7.4. Exigências gerais da contratação:**

7.4.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo; e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade a ANS.

7.4.3. Toda informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço de montagem da solução deve ser de propriedade da ANS, o que inclui gravações digitais, não sendo permitida cópia, movimentação ou deleção sem autorização prévia desta Agência.

7.4.4. Não deve ser permitida utilização de dispositivos de armazenamento removíveis, salvo em casos justificados e devidamente autorizados pela ANS.

7.4.5. A instalação de quaisquer softwares durante a prestação do objeto deve ser condicionada à prévia autorização da ANS.

7.4.6. É vedada à CONTRATADA e seus funcionários trazerem visitantes para apresentação e/ou treinamento no ambiente desta Agência.

7.4.7. A CONTRATADA não poderá utilizar em atividades de marketing, a marca ANS e nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato, sem a prévia autorização desta Agência.

#### **7.5. Forma de Execução dos Serviços:**

7.5.1. Ao ser contatado pela administração, a contratada efetuará o diagnóstico da situação, resolvendo a pendência remotamente ou agendando visita de assistência técnica local observando os prazos acordados.

7.5.2. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o fornecedor será notificado no prazo de 5 dias úteis, para exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada, perante a administração ou para resolução da pendência.

7.5.3. A não apresentação de justificativa fundamentada ou a não resolução da pendência no prazo estipulado ocasionará a aplicação das sanções cabíveis.

7.5.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados remotamente e, caso solicitado pela CONTRATANTE, no endereço:

**Coordenadoria de Segurança e Infraestrutura Tecnológica – COSIT/GGETI**  
Endereço: Av. Augusto Severo n.º 84 – 10º Andar - Ed. Barão de Mauá  
Tel.: (21) 2105-0126/0191/0123 E-mail: cosit@ans.gov.br  
Bairro: Glória - Cidade: Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.021-040

	<b>ATIVIDADES</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>PRAZO (EM ATÉ)</b>
A0	Assinatura do Contrato	ANS/Contratada	-
A1	Reunião Preliminar (Plano de implantação de toda solução).	ANS/CONTRATADA	Em até 10 (dez) dias úteis após A0
A2	Entrega dos hardwares, softwares e demais componentes que compõe a solução.	ANS/CONTRATADA	Em até 60 (sessenta) dias corridos, após A0
A3	Aceite/Recebimento Provisório da Entrega dos hardwares, softwares e demais componentes que compõe a Solução.	ANS/CONTRATADA	Em até 02 (dois) dias úteis, após A2
A4	Instalação, configuração da solução, incluindo software de Gerência e migração do ambiente	CONTRATADA	Em até 20 (vinte) dias úteis, após A3
A5	Teste de funcionamento da Solução	ANS	Em até 05 (cinco) dias úteis, após A4
A6	Aceite/Recebimento Definitivo da Entrega da Solução	ANS	01 (um) dia útil, após A5
A7	Início da garantia e serviço de suporte técnico	CONTRATADA	01 (um) dia útil após A6
A8	Pagamento da Nota Fiscal	ANS	Em até 15 (quinze) dias após A6

## 7.6. Níveis de Serviços Mínimos

7.6.1. Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender os seguintes requisitos:

7.6.2. Deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) ou presencial (on-site), em escala 24x7x365 (24 [vinte e quatro] horas por dia, 7 [sete] dias por semana, 365 [trezentos e sessenta e cinco dias] por ano), ininterruptamente, cumprindo os prazos máximos abaixo apresentados:

### SWITCHES CONCENTRADORES

Severidade	Indicador	Prazo de Atendimento	Solução Definitiva
Baixa	Ambiente de produção operando normalmente	Imediato via telefone	12 (doze) horas
Média	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediato via telefone e 04 (quatro) horas presencial	08 (oito) horas
Alta	Ambiente de produção Parado	Imediato via telefone e 02 (duas) horas presencial	04 (quatro) horas

### SWITCHES DE ACESSO POE

Severidade	Indicador	Prazo de Atendimento	Solução Definitiva
Baixa	Ambiente de produção operando normalmente	Imediato via telefone	24 (vinte e quatro) horas
Média	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediato via telefone e 06 (seis) horas presencial	12 (doze) horas
Alta	Ambiente de produção Parado	Imediato via telefone e 04 (quatro) horas presencial	08 (oito) horas

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Acompanhamento e fiscalização do contrato:**

8.1.1. A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de execução do contrato e compreende as seguintes tarefas, sem detrimento as atividades previstas nos artigos 32 a 37 da IN SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014 do Termo de Referência:

#### **I- Início do contrato, que abrange:**

- a) Reunião Preliminar com a presença do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, onde serão tratados:
  - Dúvidas acerca do contrato;
  - Apresentação do preposto da CONTRATADA;
  - Apresentação da EGC pela ANS;
  - Entrega do Plano de Implantação da Solução de Segurança Contratada, contendo um cronograma das atividades a serem executadas;

#### **II- Monitoramento da execução, que consiste em:**

- a) Conferência do quantitativo/qualitativo dos serviços prestados e dos requisitos técnicos descritos neste TR, confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- e) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas na alínea “a” deste inciso.
- f) Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da Contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- g) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, no que couber, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- h) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- i) Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato;
- j) Informação à Gerência de Contratos e Licitações sobre todas as ocorrências de negativas da execução do contrato, a cargo do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato; e
- k) Acompanhamento das Ordens de Serviços e Chamados Técnicos abertos pela ANS, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato.
- l) Transição contratual e encerramento do contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação.
- m) Deverá ser observado os prazos de garantia dos serviços prestados mesmo após o término da vigência contratual.
- n) Não há possibilidade de aditamento do contrato de aquisição para a solução objeto deste termo de referência. Caso seja necessária extensão da garantia e suporte técnico especializado

da solução adquirida, o processo deverá correr por contratação à parte da instaurada no processo de que faz parte este termo de referência.

## 8.2. **Condições de Pagamento:**

8.2.1. O pagamento **será efetuado em única parcela** em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, observado o disposto na Lei nº 4.320/64, após a entrega, instalação, configuração, migração e testes dos equipamentos.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. Havendo identificação na (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e atestada pelo gestor;

8.2.4. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e seus Anexos, com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela equipe de gerenciamento do contrato designada para tal fim.

8.2.5. A (s) Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o endereço da Avenida Augusto Severo, nº 84 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.021-040 e CNPJ nº 03.589.068/0001-46; e entregue (s) no 10º andar desse endereço.

## 8.3. **Da Vigência Contratual**

8.3.1. O **contrato** deverá vigorar por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura;

8.3.2. A **garantia e o suporte técnico** especializado deverão vigorar por **60 (sessenta) meses**, porém seu início se dará apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.3. A Instalação, configuração e migração e demais configurações tem previsão de 90 (noventa) dias para conclusão.

8.3.4. O prazo de vigência contratual não está vinculado ao prazo de garantia e suporte técnico (60 meses).

## 8.4. **Das Sanções Administrativas**

8.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.4.1.6. Não mantiver a proposta.

8.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.4.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 (vinte e um) dias;

8.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.4.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

9.2. É permitida à CONTRATADA subcontratar os serviços de suporte técnico descritos neste Termo de Referência desde que seja com o próprio fabricante da solução;

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor da presente aquisição, para o período de vigência do contrato somado a garantia contratual de 60 (doze) meses é de R\$ 878.534,00 (Oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme menor preço obtido durante a pesquisa de preços.

	Item	Bem / Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (R\$)
Lote Único	1	Switch Concentrador	04	65.000,00	260.000,00
	2	Switch de Acesso PoE	15	15.930,00	238.950,00
	3	Transceiver SFP 1000BASE-SX	62	1.137,00	70.494,00
	4	Transceiver SFP+ 10GBASE-SR	38	2.635,00	100.130,00
	5	Cabo Direct Attach Cable 10Gbps DAC (Uplink)	17	2.730,00	46.410,00
	6	Cabo Direct Attach Cable 40Gbps DAC (Uplink)	08	5.350,00	42.800,00
	7	Software de gerência de rede	01	59.750,00	59.750,00
	8	Serviço de Instalação e Configuração da Solução	01	60.000,00	60.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>878.534,00</b>

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ID	Valor (R\$)	Fonte (Programa / Ação)
1	878.534,00 (Oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais)	A fonte de recursos a ser utilizada na contratação da solução de tecnologia de informação é o orçamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar, previsto no Programa “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, especificamente na Ação “Sistema de Informação para a Saúde Suplementar”, de código localizador <b>10.126.2015.8727.0001</b> .

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO:	( X ) Preço Global	( ) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	(x) Global	( ) Por Item

### 13.1. Modelo de Proposta de Preço

13.1.1. Encontra-se no Anexo II deste Edital.

### 13.2. Qualificação técnica

ID	Papéis da CONTRATADA	Requisitos
1	Fornecer os hardwares, softwares, licenças, serviços e todos os outros componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, objeto desta contratação, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.3.6 deste Termo de Referência.
2	Implantar toda a solução contratada, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.3.6.1 deste Termo de Referência.
3	Prover suporte técnico e garantia à solução contratada, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.3.6.1 deste Termo de Referência.

### **13.3. Critérios de Seleção**

#### **13.3.1. Caracterização da Solução**

13.3.1.1. Aquisição de Bens e serviços comuns (conforme parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº 04/2014)

#### **13.3.2. Tipo de Licitação**

13.3.2.1. Menor preço.

#### **13.3.3. Modalidade de Licitação**

13.3.3.1. Pregão Eletrônico

#### **13.3.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência**

13.3.4.1. Será assegurado o direito de preferências às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº123.

#### **13.3.5. Justificativa para Contratação Direta**

13.3.5.1. Não se aplica

#### **13.3.6. Critérios Técnicos de Habilitação**

##### **13.3.6.1. Atestados de Capacidade Técnica.**

13.3.6.1.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá efetuar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido, instalado e suportado solução de porte similar, incluindo suporte técnico, com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência;

b) Declaração da disponibilidade de profissionais que serão responsáveis pelo repasse de conhecimento, instalação e suporte durante o período de testes, com comprovação de que possuem capacitação do fabricante para a solução ofertada, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

c) Possuir suporte técnico especializado no Brasil através do fabricante ou de parceiros autorizados por estes.

d) É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

e) A Contratada deverá estar ciente das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a declaração ou atestado apresentado.

f) A contratante poderá, a seu critério, realizar diligência para comprovação de atendimento aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

13.3.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.3.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 13.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços Globais

13.4.1. Justifica-se a adjudicação do objeto global, com uma única empresa fornecedora, visando a gerência da solução em uma única ferramenta como descrito na especificação técnica.

### 14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome Completo	CPF nº	Siape nº	Função
Sheila de Góes Monteiro	790.577.137-72	0479814	( x ) Titular
Luiz Felipe da Rocha Gonçalves	105.104.727-70	1880287	( x ) Substituto

#### INTEGRANTE TÉCNICO

Nome Completo	CPF nº	Siape nº	Função
Bergson Macário Costa	532.729.355-68	2073987	( x ) Titular
Luiz Antonio de Moura Dias	807.465.357-01	917733	( x ) Substituto

#### INTEGRANTE REQUISITANTE ADMINISTRATIVO

Nome Completo	CPF nº	Siape nº	Função
Jonatas Barbosa Xavier	053.332.264-23	2171722	( x ) Titular
Jorge Simões de Jesus Júnior	683.327.345-68	1506196	( x ) Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Switch Concentrador	04		
	2	Switch de Acesso PoE	15		
	3	Transceiver SFP 1000BASE-SX	62		
	4	Transceiver SFP+ 10GBASE-SR	38		
	5	Cabo Direct Attach Cable 10Gbps DAC (Uplink)	17		
	6	Cabo Direct Attach Cable 40Gbps DAC (Uplink)	08		
	7	Software de gerência de rede	01		
	8	Serviço de instalação e configuração da Solução	01		

Outrossim, declaramos que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos; e
- Comunicaremos a essa ANS a eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- A proposta de preço tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Local e data

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

(n.º da identidade do declarante)

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO III**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato:</b>		<b>Relatório</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>	ANS		
<b>Contratada:</b>			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá nos prazos determinados no contrato em referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Preposto</b>
_____	_____
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>ID:</b>
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO III  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato:</b>		<b>Relatório</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>	ANS		
<b>Contratada:</b>			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>
_____	_____
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DA EMPRESA**

, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, doravante simplesmente designada como ANS, e respeitar as normas de segurança vigentes, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à ANS – **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tem acesso a informações privadas da ANS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da ANS e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da ANS, signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pela ANS;
- II. Documentos relativos a saúde suplementar, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela ANS, ou para a ANS por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**Parágrafo Único**

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da ANS, signatário do **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da ANS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**, para imediata devolução a ANS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela ANS.

### **Parágrafo Único**

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente a ANS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a ANS e abrangem as informações presentes e futuras.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a ANS declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Cargo/Função:.....

CPF: .....

Telefone:.....E-mail:.....

Documento de Identidade (número,data,emissor):.....

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
Processo Administrativo nº33910.000006/2016-49

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA COM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR E A EMPRESA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068/0001-46, com sede à Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato neste representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto, Washington Pereira da Cunha, portador da carteira de identidade nº 106910656, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.160.047-97, Mat. SIAPE sob o nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº 8.180, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, Seção II, página 82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.000006/2016-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XX/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uma solução de Rede Local, composta de Switches Concentradores, Switches de Acesso, cabos DAC's, Transceivers e Software de Gerenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Switch Concentrador	04		
	2	Switch de Acesso PoE	15		
	3	Transceiver SFP 1000BASE-SX	62		
	4	Transceiver SFP+ 10GBASE-SR	38		
	5	Cabo Direct Attach Cable 10Gbps DAC (Uplink)	17		
	6	Cabo Direct Attach Cable 40Gbps DAC (Uplink)	08		
	7	Software de gerência de rede	01		
	8	Serviço de instalação e configuração da Solução	01		

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 44905235

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1. As condições relativas à garantia do objeto do presente Contrato são as aquelas estabelecidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: